

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), bem como identificar e consolidar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de modo a atender adequadamente às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO).

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Setor de Almoxarifado
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, incluindo eventual fornecimento de vasilhame.
Nº do Processo	00251.001126/2025-14

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 (no que couber);
- 3.3. Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP;
- 3.4. Normas internas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aplicáveis às contratações.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, para atender às necessidades de consumo das copas da Sede do COREN-TO, em Palmas, bem como das Subseções localizadas em Araguaína/TO e Gurupi/TO. O suprimento regular do insumo é indispensável para a manutenção das atividades administrativas cotidianas, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar aos colaboradores, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-TO

- 5.2. A contratação encontra alinhamento com os objetivos estratégicos institucionais, notadamente:
- 5.3. Garantir o abastecimento ininterrupto de insumos essenciais;
- 5.4. Otimizar a logística de distribuição;
- 5.5. Manter a produtividade institucional e a continuidade das atividades administrativas.
- 5.6. A contratação de GLP, portanto, é um instrumento de apoio indispensável para atingir o **Pilar de Eficiência Administrativa** estabelecido no PEI do Coren-TO, visando a excelência no atendimento e na gestão interna.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar a regularidade do fornecimento, a segurança no manuseio do produto, o atendimento às normas técnicas e legais vigentes, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

7.1. A empresa contratada deverá:

7.1.1. Fornecer Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg, em perfeitas condições de uso, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

7.1.2. Disponibilizar botijões certificados, revisados e identificados conforme regulamentação vigente;

7.1.3. Garantir que o transporte do GLP seja realizado por veículos adequados, licenciados e conduzidos por profissionais capacitados, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos inflamáveis;

7.1.4. Realizar as entregas nos endereços da Sede do COREN-TO (Palmas) e das Subseções de Araguaína/TO e Gurupi/TO, conforme demanda da Administração, dentro dos prazos previamente estabelecidos, conforme Termo Referência;

7.1.5. Endereços:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Palmas - TO	Quadra 601 Sul, Conj 01, Lote 12, Sala térreo - Avenida Teotônio Segurado, Palmas/Tocantins, CEP: 77016-330.
02	Araguaína - TO	Endereço: AV TOCANTINS, Nº 729 - Setor Central / Rodoviário, Araguaína/Tocantins, CEP: 77803-120.
03	Gurupi - TO	Endereço: Rua Manuel da Rocha Av. Ceará Qd. 18, Número 2386, União IV - Gurupi-TO, CEP: 77406-040.

7.1.6. Assegurar a reposição imediata do produto em caso de irregularidade, vazamento, avaria ou não conformidade identificada no ato do recebimento;

7.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou manuseio inadequado do GLP.

8. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

8.1. A contratada deverá comprovar:

8.1.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Autorização válida para comercialização de GLP, expedida pela ANP;

8.1.3. Atendimento às normas de segurança do trabalho e às legislações ambientais aplicáveis;

8.1.4. Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

9. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

9.1. O fornecimento deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para o GLP;

9.2. Os botijões deverão estar livres de defeitos estruturais, corrosão excessiva ou qualquer condição que represente risco à segurança;

9.3. A contratada deverá orientar, quando necessário, quanto às boas práticas de armazenamento e manuseio do produto.

10. REQUISITOS DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA

10.1. Capacidade comprovada de atendimento simultâneo às diferentes unidades do COREN-TO

no Estado do Tocantins;

10.2. Disponibilidade para fornecimento parcelado, conforme solicitação da Administração, durante a vigência contratual;

10.3. Manutenção de canal de comunicação eficiente para solicitação de entregas, esclarecimento de dúvidas e resolução de ocorrências.

11. RECARGA DE GÁS DE COZINHA

Item	unidade	Descrição	Especificações
1	Palmas	Recargas de gás GLP de 13 kg	Recargas de gás GLP para sede Palmas-TO
2	Araguaína	Recargas de gás GLP de 13 kg	Recargas de gás GLP para Subseção de Araguaína-TO
3	Gurupi	Recargas de gás GLP de 13 kg	Recarga de gás GLP, para Subseção de Gurupi-TO.
4		Vasilhame	Vasilhame, para Subseção de Gurupi-TO.

12. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Trata-se de contratação de fornecimento de bem comum, de natureza não continuada, com entregas realizadas conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência contratual.

12.2. Após análise preliminar da necessidade e da estimativa de preços de mercado, verifica-se que o **valor estimado da contratação** enquadra-se no limite legal para **contratação direta**, razão pela qual a **natureza da contratação é por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

12.3. O enquadramento na hipótese de dispensa observa, ainda, o disposto nos **arts. 18, 28 e 72 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam da fase preparatória da contratação, da estimativa do valor da despesa e da adequada instrução processual, garantindo planejamento, economicidade e segurança jurídica ao procedimento.

13. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

13.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado adequado para o atendimento da demanda estimada, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, se houver interesse da Administração.

14. SUSTENTABILIDADE:

14.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, tais como:

14.1.1. Utilização de botijões reutilizáveis, em conformidade com as normas ambientais;

14.1.2. Adoção de práticas que minimizem riscos ambientais durante o transporte e armazenamento do GLP;

14.1.3. Destinação ambientalmente adequada de recipientes danificados ou inservíveis, quando aplicável.

15. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade.

16. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

16.1. Os requisitos estabelecidos são essenciais para garantir a segurança, a regularidade do fornecimento e a conformidade legal e técnica da contratação. Tais exigências não restringem indevidamente a competitividade do certame, considerando a ampla oferta de fornecedores de GLP no mercado regional.

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

17.1. A tabela a seguir consolida as quantidades estimadas dos itens a serem adquiridos, devidamente justificadas conforme o levantamento histórico e a previsão de uso anual pelos setores administrativos do COREN-TO.

17.2. A estimativa foi realizada com base no histórico de consumo e na previsão apresentada no Documento de Formalização da Demanda, conforme segue:

Item	unidade	Descrição	Especificações	Quantidade
1	Palmas	Recargas de gás GLP de 13 kg	Recargas de gás GLP para sede Palmas-TO	08 recargas de GLP (13 kg)
2	Araguaína	Recargas de gás GLP de 13 kg	Recargas de gás GLP para Subseção de Araguaína-TO	02 recargas de GLP (13 kg)
3	Gurupi	Recargas de gás GLP de 13 kg	Recarga de gás GLP, para Subseção de Gurupi-TO.	02 recargas de GLP (13 kg)
4		Vasilhame	Vasilhame, para Subseção de Gurupi-TO.	01 unidade de GLP (13 kg)
Total Recargas				12 recargas de GLP (13 kg)
Total Vasilhame				01 unidade de GLP (13 kg)

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. O levantamento de mercado indica ampla disponibilidade de fornecedores de GLP aptos a atender à demanda do COREN-TO, inclusive com capacidade de entrega nas diferentes localidades do Estado do Tocantins. A contratação direta de fornecedor especializado mostra-se a solução mais adequada, considerando o custo-benefício, a simplicidade do objeto e a necessidade de fornecimento ágil.

18.2. Estimativa de Preço

18.2.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e contratações similares, resultando no valor total estimado de R\$ 2.128,66 para o período anual, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de recargas de GLP em botijões de 13 kg, bem como no fornecimento de 01 vasilhame, com entrega nos endereços da Sede e Subseções do COREN-TO, de acordo com a necessidade e mediante solicitação da Administração.

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

20.1. O objeto é divisível e permite o parcelamento do fornecimento ao longo da vigência contratual, conforme a demanda, sem prejuízo à economicidade ou à execução do objeto, favorecendo o controle do consumo e a gestão eficiente dos recursos.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

21.1. Com a contratação, espera-se:

21.1.1. Garantia de abastecimento contínuo de GLP;

21.1.2. Redução de riscos de descontinuidade das atividades administrativas;

21.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação planejada e estimada;

21.1.4. Melhoria das condições de trabalho e do bem-estar dos colaboradores.

22. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-TO

22.1. Não há necessidade de adequações estruturais ou capacitação específica, uma vez que a infraestrutura existente já comporta o uso e armazenamento do GLP, observadas as normas de segurança vigentes.

22.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

22.4. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução do objeto.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- (X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- () **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por atender ao interesse público, às necessidades institucionais e aos princípios da economicidade e eficiência.

24. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

24.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- (X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- () As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

25. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

25.1. Certificamos que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normativos aplicáveis, refletindo a real necessidade da Administração e observando critérios técnicos, econômicos e de transparência.

Elaborado por:

CLEUDIANE RIBEIRO DA SILVA - Matrícula nº 000011

Integrante Requisitante

Revisado por:

LOHANA DE SOUSA COSTA - Matrícula nº 000119

Integrante Administrativo

26. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

26.1. A autoridade competente deverá analisar e aprovar o Termo de Referência, verificando a conformidade do presente Estudo Técnico Preliminar com as necessidades técnicas, operacionais e



Documento assinado eletronicamente por **CLEUDIANE RIBEIRO DA SILVA - Matr. 000011**, **Chefe do Setor de Almoxarifado**, em 07/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOHANA DE SOUSA COSTA - Matr. 000119**, **Assistente Administrativo**, em 07/01/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1389732** e o código CRC **805987F5**.